



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043881/2022-77**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0043881/2022-77	IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Paulo de Sousa Lima Lobato		CPF/CNPJ: 355.651.606-34
Endereço: Avenida Minas Gerais, nº 3.485		Bairro: Cidade Nova
Município: Governador Valadares	UF: MG	CEP: 35.063-019
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Paulo de Sousa Lima Lobato		CPF/CNPJ: 355.651.606-34
Endereço: Avenida Minas Gerais, nº 3.485		Bairro: Cidade Nova
Município: Governador Valadares	UF: MG	CEP: 35.063-019
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Bonaparte		Área Total (ha): 80,6504
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 45059 - Livro		Município/UF: Periquito/MG

**02-RG / Contrato de compra e venda - 10/03/2022 (Tabelionato de Notas de Governador Valadares)**

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149952-8B6A.E75A.9D0E.4BCF.B97A.DEE8.2E37.E6C8

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	8,6522	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Outros	Barramento e Retificação de curso d'água	8,6522

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		Gramíneas, vegetação herbácea e arbustiva	Não se aplica	8,6522
Total:			Total: 8,6522	

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica.			

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

**Junia Kruk Almeida e Silva – MASP 1.124.876-2**

Data da Vistoria remota: 27 de outubro de 2022

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 18/11/2022	Observações:
Validade: 3 (três) anos	<b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	799932	7890325

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas Mitigadoras:**

- Reduzir, ao mínimo a retirada de vegetação ciliar;
- Realizar a proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Realizar das devidas manutenções das máquinas e equipamentos a serem utilizados, e diante da necessidade de algum reparo emergencial, que o mesmo seja executado com segurança, ocorrendo em área impermeabilizada ou que se providencie alguma proteção ao solo, e que os resíduos sejam dispostos de forma adequada dentro do empreendimento posteriormente;
- Repassar a conscientização a todos os operadores de máquinas e equipamentos com relação aos procedimentos técnicos, bem como sobre práticas operacionais de limpeza e manutenção de máquinas e equipamentos e a questão da gestão dos resíduos sólidos.

**Medidas Compensatórias:****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA (Diretório I/Documento 53896989), em área de 9,8008ha localizada no interior do imóvel, tendo como coordenadas de referência 23K 799442/7890403; 799932/7890258; 800186/7890619; e 800040/7889950. (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, sendo 6.739 mudas considerando 10% de perda e espaçamento de 4x4,0m.	A iniciar no próximo período chuvoso, após o recebimento da autorização para intervenção ambiental.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número	Até 30 dias após o

	de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados, arquivo digital com o polígono da área de plantio, e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	plantio.
3	Apresentar relatórios semestrais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente por um período de 3 anos, após finalização do plantio.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 21/11/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56135646** e o código CRC **5219A874**.